



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 23/2025 - JNA-ENS/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

### **DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES RESIDENTES NO *CAMPUS* PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT *CAMPUS* JUÍNA, por meio da Direção-Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.687/SRDA/GAB/RTR, de 22 de Abril de 2025, publicada no D.O.U. de 23 de Abril de 2025; e da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE), instituída pela Portaria nº 48, de 19 de Março de 2025, tornam pública a abertura do presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT *Campus* Juína para concessão de **Auxílio permanência para estudantes residentes no *Campus*.**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital Interno, em consonância com a Política Nacional de Assistência Estudantil PNAES (Lei n.º 14.914/2024), a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e legislações correlatas. No âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), o edital também se alinha à Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução CONSUP/IFMT nº 89/2022) e ao Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil (Resolução CONSUP/IFMT nº 90/2022).

1.2 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Juína, constituída pela Portaria nº 48, de 19 de Março de 2025, assessora a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão que é a gestora da Política de Assistência Estudantil no Campus e também responsável pelo processo seletivo e o acompanhamento das(os) estudantes aprovadas(os).

1.3 De acordo com a Resolução n.º 089 de 16/09/2022, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do IFMT, em seu Art. 4º assevera que: *A Política de Assistência Estudantil do IFMT tem como objetivo promover igualdade de oportunidades entre todos(as) os(as) estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão.*

1.4 A Política de Assistência Estudantil do IFMT, define-se como um conjunto de normas, princípios e diretrizes que norteiam políticas intersetoriais, programas, projetos e ações institucionais no intuito de garantir o acesso, assegurar condições de permanência a todos(as) os(as) estudantes, especialmente aos vulneráveis socioeconomicamente, oriundos das políticas afirmativas, pessoas com deficiência (PcD), indígenas, quilombolas e LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, transgêneros, queer, intersexuais, assexuais e mais) e o êxito no seu processo formativo.

#### **2. DO PÚBLICO**

2.1. Estudantes residentes no *Campus*, **regularmente matriculados no Ensino Médio Integrado**, que não tenham recebido advertência **graves ou gravíssimas** e que estejam em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo.

### 3. DAS FINALIDADES

3.1 De acordo com a Resolução n.º 089 de 16/09/2022, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do IFMT, em seu Art. 4º assevera que: *A Política de Assistência Estudantil do IFMT tem como objetivo promover igualdade de oportunidades entre todos(as) os(as) estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão.*

### 4. DA CATEGORIA DO BENEFÍCIO, DOS SETORES DE LOTAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E VALOR DO AUXÍLIO

4.1 O **Auxílio Permanência** destina-se a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que realizam atividades práticas vinculadas a grupos de pesquisa, extensão ou departamentos da área técnica, devidamente orientadas e acompanhadas por um servidor docente e/ou técnico administrativo.

4.2. O valor do auxílio permanência é equivalente a **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) mensais, depositado diretamente na conta corrente do/a estudante.

4.3. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2025, Fonte Orçamentária 20RL, PTRES: 231674, Fonte: 100000000, Natureza de Despesa: 339000, Plano de Trabalho, Plano de trabalho: L2994P23MOR.

4.5 O quadro abaixo identifica os setores de lotação, as atribuições dos discentes, número de vagas remuneradas ou como bolsistas voluntários por setor e carga horária semanal:

| Setor   | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nº de Vagas Remuneradas | Nº Vagas para Voluntário | Carga Horária Semanal |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Esporte | Apoiar o desenvolvimento pedagógico nas atividades de Educação Física e em demais práticas lúdicas e recreativas, conforme demanda do(a) servidor(a) responsável; Auxiliar no planejamento e execução de aulas práticas, aplicação de exercícios e trabalhos escolares relacionados à área de esportes; Acompanhar e orientar estudantes na realização de atividades práticas e experimentais, inclusive fora do horário regular de aula, desde que autorizadas previamente pelo(a) servidor(a) responsável e compatíveis com seu nível de conhecimento; Auxiliar na elaboração e execução de atividades recreativas e lúdicas, com caráter educativo, atrativo e acolhedor, sob orientação do(a) servidor(a) responsável, voltadas aos diferentes públicos residentes no campus; Colaborar no planejamento da programação de atividades recreativas, contribuindo na definição de objetivos, temáticas e sequência das ações, sempre sob supervisão e com validação prévia do(a) responsável pelo setor, com antecedência mínima de 15 dias; Zelar pela conservação dos ambientes e pela integridade dos bens físicos e materiais da instituição utilizados nas atividades. | 0                       | 2                        | 8                     |
|         | Limpeza, logística e organização do espaços do setor produtivo; Manejo dos ovinos, suínos, abelhas e aves; Manutenção das trilhas ecológicas; Atividades de plantio e manutenção nos viveiros,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                          |                       |

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |           |   |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|---|
| Setor Produtivo       | hortas, pomares e demais áreas de cultivo; Limpeza e organização dos maquinários e ferramentas; Auxílio no planejamento, Monitoramento e controle das atividades desenvolvidas no setor; Auxílio aos professores e técnicos no desenvolvimento das atividades de pesquisa, extensão e ensino que envolvam as atividades desenvolvidas no setor produtivo.                                                                                         | 2 | 3         | 8 |
| Pedagógico            | Zelar pela organização da residência estudantil; Fiscalizar e informar à Coordenação da Residência Estudantil qualquer situação de descumprimento deste regimento e/ou em casos de emergência; Orientar todos os residentes em situações de descumprimento das regras gerais da residência estudantil; Fiscalizar as escalas da residência estudantil e dos residentes no refeitório; Aplicar as advertências leves de acordo com este regimento. | 4 | 4         | 8 |
| Som                   | Montagem e Desmontagem de Equipamentos; Teste de Equipamentos; Manutenção Básica; Suporte durante a Operação; Organização de Materiais; Transporte de Equipamentos; Aprendizagem e Observação sobre a utilização dos equipamentos                                                                                                                                                                                                                 | 0 | 2         | 8 |
| <b>Total de vagas</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   | <b>17</b> |   |

4.6 Os estudantes selecionados devem estar disponíveis para exercer suas funções sempre que necessário, respeitando a carga horária semanal prevista e desde que não estejam em horário de aula. Os estudantes selecionados somente poderão exercer suas funções dentro do limite de 8 horas semanais, e exclusivamente em períodos em que não estiverem em atividade escolar. Os estudantes selecionados exercerão suas funções respeitando o limite de 8 horas semanais, e apenas em períodos em que não estiverem em atividades escolares.

## 5. DAS NORMAS GERAIS

5.1. A duração do auxílio permanência estará limitado ao período letivo do calendário escolar de 2025.

5.2 O Auxílio permanência será pago mensalmente, a partir do resultado final deste edital;

5.3 Os/As estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, desde que em diferentes modalidades (Ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

5.4 Serão avaliados a cada bimestre pelos/as Coordenadores/as dos Projetos e pela Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil (CLPAE), quanto a frequência e o rendimento escolar para permanência do benefício.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o/a estudante deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 O/A estudante interessado/a em participar da seleção deverá realizar sua inscrição via SUAP: <https://suap.ifmt.edu.br/>;

6.3. A inscrição será realizada no período de **28 de Maio à 01 de junho de 2025**, através do SUAP com login e senha do/a estudante;

**Parágrafo único:** não serão aceitas inscrições com entrega de documentação presencialmente. Quaisquer dúvidas serão sanadas através de mensagem por meio do WhatsApp (65) 9 9812 0870 de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h;

6.4. Poderão se inscrever para pleitear o auxílio, os/as estudantes que preencham os seguintes requisitos:

- a) **Ser estudante residente, estar matriculado e cursando o Ensino Médio IFMT – Campus Juína;**
- b) Prioritariamente, possuir renda bruta familiar *per capita* de até um salário-mínimo;
- c) Prioritariamente, ter ingressado pelas ações afirmativas;
- d) Possuir conta bancária corrente em seu próprio nome, cujos dados deverão ser informados corretamente no campo “Dados Bancários” do SUAP no momento da inscrição.
- e) **Não estar sob sanção por falta grave ou gravíssima em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente vigente**, estando sujeito à análise da Comissão designada para seleção deste Edital;

6.5. A não observância de um dos critérios acima, impossibilita o/a estudante de concorrer aos benefícios.

6.6. O IFMT – *Campus* Juína não se responsabiliza pela inscrição não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para concorrer ao Auxílio Permanência, o estudante deverá atualizar sua caracterização socioeconômica no SUAP e realizar a inscrição por meio da plataforma, utilizando seu login e senha: <https://suap.ifmt.edu.br/>.

7.2. O/A estudante que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação será excluído do certame.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do *Campus* e pelos/as servidores/as designados/as em portaria.

8.2. A seleção se dará por meio de análise das informações prestadas no ato da inscrição e de Autoavaliação devidamente preenchidos e ao comparecimento à **entrevista** junto ao servidor técnico e/ou professor coordenador do projeto.

8.3. A lista dos/as estudantes selecionados estará disponível no site no dia **02 de junho de 2025**, bem como o horário das entrevistas.

8.4. As entrevistas ocorrerão no dia **03 de junho de 2025** em horário a ser informado pelo servidor técnico e/ou professor coordenador do projeto.

8.5. Será excluído do processo seletivo o/a estudante que:

- a) não cumprir com as condições previstas neste Edital;
- b) perder os prazos estabelecidos pelas convocações.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante insatisfeito/a poderá apresentar recurso administrativo contra o resultado, a ser realizado até o dia **05 de junho de 2025**, unicamente através do e-mail ([clpae.jna@ifmt.edu.br](mailto:clpae.jna@ifmt.edu.br)).

9.2. Em havendo recurso, será concedido o prazo de 01 (um) dia para análise e devolutiva da Comissão Responsável ao/à responsável pela interposição de recurso.

9.3. Recursos interpostos fora do prazo descrito acima serão indeferidos.

9.4. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A divulgação do **resultado preliminar** será realizada no dia **04 de Junho de 2025** a partir das 18:00 horas, no

site do IFMT – *Campus Juína* (<http://www.jna.ifmt.edu.br>).

10.2. Será publicado o **resultado final** no dia **06 de junho de 2025** a partir das 18:00 horas, no site do IFMT – *Campus Juína* (<http://www.jna.ifmt.edu.br>).

10.3 O/A estudante que estiver como **Aprovado/a** será contemplado/a com o auxílio;

10.4 Os/as estudantes que se inscreverem como bolsistas **voluntários/as** poderão ser convocados/as posteriormente, em caso de complementação de recurso orçamentário.;

10.5 O/A estudante que estiver como **Classificado/a** integrará a lista de espera, podendo ser convocado/a após o atendimento aos/às bolsistas voluntários/as.

10.6 O/A estudante que estiver como **Desclassificado/a** será excluído/a desta chamada;

**Parágrafo único:** O/A estudante aprovado/a deverá encaminhar via e-mail: ([clpae.jna@ifmt.edu.br](mailto:clpae.jna@ifmt.edu.br)), após a publicação do resultado final, o Termo de Compromisso assinado, ANEXO I deste edital.

## 11. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

11.1 O auxílio terá vigência a partir da divulgação do resultado final e será concedido até **dezembro de 2025**, conforme o calendário letivo vigente.

11.2 Não será fornecido auxílio permanência para os períodos de paralisações, greves e outras interrupções ou suspensões das atividades escolares presenciais, salvo se devidamente comprovado a realização de atividades escolares.

11.3 Independentemente da data de conclusão do processo seletivo, o/a estudante fará jus às parcelas do auxílio a partir da divulgação do resultado final.

## 12. DO CRONOGRAMA

| ETAPA                                                                   | DATA                       | LOCAL                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Abertura da chamada pública                                             | 26/05/2025                 | <a href="http://jna.ifmt.edu.br/inicio/">http://jna.ifmt.edu.br/inicio/</a>                                 |
| Interposição de recurso                                                 | 27/05/2025                 | <a href="mailto:clpae.jna@ifmt.edu.br">clpae.jna@ifmt.edu.br</a>                                            |
| Período de inscrição                                                    | De 28/05/2025 à 01/06/2025 | SUAP com login e senha do estudante:<br><a href="https://suap.ifmt.edu.br/">https://suap.ifmt.edu.br/</a> ; |
| Divulgação das inscrições Deferidas e Indeferidas                       | 02/06/2025                 | <a href="http://jna.ifmt.edu.br/inicio/">http://jna.ifmt.edu.br/inicio/</a>                                 |
| Divulgação da entrevista                                                | 02/06/2025                 | <a href="http://jna.ifmt.edu.br/inicio/">http://jna.ifmt.edu.br/inicio/</a>                                 |
| Entrevista                                                              | 03/06/2025                 | IFMT - Campus Juína                                                                                         |
| Divulgação do resultado preliminar                                      | 04/06/2025                 | <a href="http://jna.ifmt.edu.br/inicio/">http://jna.ifmt.edu.br/inicio/</a>                                 |
| Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar | 05/06/2025                 | <a href="mailto:clpae.jna@ifmt.edu.br">clpae.jna@ifmt.edu.br</a>                                            |

|                                                      |                            |                                                                             |
|------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Divulgação do resultado do recurso e Resultado final | 06/06/2025                 | <a href="http://jna.ifmt.edu.br/inicio/">http://jna.ifmt.edu.br/inicio/</a> |
| Data de envio do Termo de Compromisso (Anexo I)      | De 06/06/2025 à 13/06/2025 | <a href="mailto:clpae.jna@ifmt.edu.br">clpae.jna@ifmt.edu.br</a>            |

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica facultado à Comissão responsável pela seleção/concessão do auxílio, o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos/as estudantes no decorrer do processo seletivo e daqueles que venham a ser classificados/as para recebimento do benefício.

13.2. A inscrição do/a estudante implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital e de suas possíveis alterações.

13.3. O auxílio concedido poderá ser suspenso total ou parcialmente, bem como poderá ser cancelado quando ocorrer uma das seguintes situações:

- a) Por solicitação do/a próprio/a estudante;
- b) Por desempenho insuficiente/insatisfatório (aproveitamento abaixo de 75% da frequência e das disciplinas), acompanhado de parecer da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE), diagnosticado ao final de cada bimestre, respeitando o limite de 2 bimestres consecutivos;
- c) Receber sanção por faltas graves ou gravíssimas, em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regimento Disciplinar Discente vigente;
- d) Por abandono do curso, trancamento de matrícula, transferência externa ou para outro *Campus*;
- e) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício;
- f) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo/a beneficiário/a.

13.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Diretor-Geral do *Campus* Juína;

13.5 O prazo para impugnação do Edital será em até 01 (um) dias após sua publicação, o pedido deverá ser realizado pelo e-mail: [clpae.jna@ifmt.edu.br](mailto:clpae.jna@ifmt.edu.br)

13.6 A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária e financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína, 26 de maio de 2025.

**Lourismar Martins Araújo**  
Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína  
Portaria IFMT nº 1.687, de 22/04/2025

### ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE

**Auxílio Permanência para estudantes residentes no *Campus* Juína**

Eu (nome completo do responsável) \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF N° \_\_\_\_\_, responsável legal pelo/a estudante (nome completo do/a estudante) \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF N° \_\_\_\_\_, regularmente matriculado/a no Curso Técnico em \_\_\_\_\_ Integrado ao Ensino Médio, turma \_\_\_\_\_, **DECLARO** ter ciência de que trata-se de crime: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” conforme Código Penal em seu Art. 299. Estou ciente que as informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o/a beneficiário/a fica obrigado/a a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), e além das demais informações anteriormente citadas de que deverei participar ativamente das atividades propostas ciente dos requisitos presentes no Edital como condição para a manutenção do auxílio. O/A estudante e o/a responsável legal declaram estar cientes de todas as informações anteriormente citadas.

Juína – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a responsável legal

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Lourismar Martins Araujo, Diretor Geral do Campus Juína - CD0002 - JNA-DG**, em 26/05/2025 11:33:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 854975

Código de Autenticação: 03fcb48706

